

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DE N.º 000005-23- CC, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, por intermédio da **Comissão de Licitação designada pela Portaria Sesc/DR nº 1.015/2023, torna pública a realização de licitação, modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço por item** de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela Resolução Sesc n.º 1252/12 de 06/06/2012, publicada na seção 3 do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, Resolução Sesc/DN nº 1.523/2022 e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

DATA E LOCAL DA REUNIÃO

A reunião para o recebimento das propostas comerciais, e dos documentos de habilitação, será realizada às 15:00 (quinze) horas do dia 24/07/2023, na sede Administrativa do Sesc, sito na 301, norte, conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

1 - OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos odontológicos (Aparelho de Raio X de parede tipo pantográfico e Aparelho de Raio X Odontológico Panorâmico Digital), para atender as demandas da clínica odontológica do Centro de Atividades do SESC em Palmas/TO.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à comissão de licitação as documentações e proposta exigida para habilitação prévia e, em 02 (dois) envelopes distintos, a saber:

- a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência tipo Menor Preço Sesc Nº. 000005-23 - CC DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.
- b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência tipo Menor Preço Sesc Nº. 000005-23- CC PROPOSTA COMERCIAL”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

2.2 – Deverão ser apresentados em envelopes distintos conforme alíneas “a”, “b” do subitem 2.1. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes ou ainda a falta de algum envelope, poderá acarretar a eliminação do licitante.

2.3 – Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no País.

2.4 – A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou específicas pertinentes ao seu objeto.

2.3 – DO CREDENCIAMENTO

2.3.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

2.3.1.1 - Cópia do respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto;

2.3.1.2 – Sócios proprietários ou dirigentes – no respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto) no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

2.3.1.3 – Procuradores – procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. **No caso da procuração particular ou carta de credenciamento, deverá ter firma reconhecida em cartório, (ou cópia autenticada), ou assinatura eletrônica ou digital com validade jurídica.** Deverá ser apresentado documento de identificação do outorgado (válido em todo o território nacional).

2.3.1.4 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

2.3.1.5 – O credenciamento encerra com a leitura da Ata de Reunião com as respectivas empresas e seus representantes, que apresentaram documentos para tal ato.

2.3.5.1.1 – Após a leitura não será permitido recebimento de nenhum envelope de habilitação e proposta.

2.3.1.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

2.3.1.7 – A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à firma o direito de participar da licitação.

2.4 - IMPEDIMENTO

2.4.1 - Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:

a) Se encontre em processo de dissolução, falência, recuperação judicial, fusão, cisão ou incorporação, (Lei 11.101/2005 e suas alterações);

b) Estejam suspensas de licitar com o Sesc/AR/TO;

b) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação ou suspensão de licitar com o Sesc/AR/TO.

2.4.1.1 – A empresa que estiver em processo de recuperação judicial poderá participar deste certame desde que, apresente juntamente com sua documentação relativa à qualificação econômico-financeira, certidão emitida pela instância judicial competente que, certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3 - HABILITAÇÃO

3.1 - Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

3.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.2 - Cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade, (válida em todo território nacional);
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, e suas últimas alterações, devidamente registrado, onde deverá estar indicado ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

Observações:

- 1 - Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
- 2 - Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 3 - Cédula de identidade, no caso de firma individual.
- 4 - Documentos para habilitação jurídica conforme o Item 3.1, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação.

3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência** (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

3.3 – REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b.1 - Na prova de inscrição, não será aceito o Documento de Arrecadação.

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.
- d) Prova de regularidade com a fazenda municipal**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.
- e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

3.2.1 – Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

3.2.2 – Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

3.2.3 - Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.2.4 - Serão dispensados documentos apresentados em qualquer fase anterior.

3.4 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1 - Prova de “Capacidade Técnica” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter fornecido equipamentos odontológicos com qualidade, que guarde semelhanças com o objeto desta licitação.

3.5 – A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

3.5.1 – Declaração do fabricante quanto a garantia de no mínimo 12 (doze) meses para cada equipamento constante no anexo I deste edital.

3.5.2 – Declaração que a empresa tem assistência técnica autorizada diretamente com o fabricante, seja um representante exclusivo da marca ou distribuidor autorizado, no município de Palmas/TO para a montagem e instalação dos equipamentos objeto desta licitação, possibilitando atendimento corretivo, quando se fizer necessário.

3.5.2.3 – A assistência técnica, durante o prazo de garantia dos equipamentos, deverá ser prestada no local onde o mesmo estiver instalado, sem ônus para o Sesc/TO, por

técnicos do quadro de funcionários da licitante vencedora; por empresa autorizada pelo fabricante ou ainda, contratada pela licitante vencedora.

3.5.2.4 – O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de até 02 (duas horas) após a licitante vencedora ser acionada, inclusive quando o mesmo implicar na troca de componentes.

- c) **Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, das condições necessárias para participação no certame e de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme Anexo IV.**

3.5.1 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, solicitar a declaração escrito a próprio punho, quando possível do licitante na ausência no que se refere aos itens 3.3.2. O resultado de tal procedimento será determinante para fins da qualificação técnica.

3.6 – O Presidente a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, poderá solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no subitem 13.5.

3.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

4. - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

4.1 – Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

4.1.1 - Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

4.1.2 - Caso a documentação não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo o presidente da comissão de licitação um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

4.2 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto papel térmico. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

4.3 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

4.4 – Em se tratando de filial: A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens 3.1 e 3.2 “c”, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

5 – PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

5.2 - Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devem do estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

5.3 A proposta comercial deverá ser elaborada, obedecendo às Especificações Técnicas (Anexo I) e, obrigatoriamente:

5.3.1. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais serão os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal/Fatura a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora do certame.

5.4 - O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

5.5 - Apresentar os preços unitários e totais conforme **Anexo III – Modelo de Proposta**, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

5.5.1 – A empresa deverá considerar em sua proposta comercial todos os custos com a montagem e instalação dos equipamentos.

5.6 – As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

5.6.1 - Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

5.6. - Caso a proposta não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo o presidente da comissão de licitação um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

6 - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado por meio de depósito na conta corrente do fornecedor ou via boleto em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e aceite do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal como fatura e aceite definitivo do fiscal, na qual deverão ser discriminados o valor a ser pago pela (s) prestação dos serviços com o respectivo valor, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras;

6.2 - O valor total a ser pago à empresa referente ao fornecimento dos serviços.

6.3 - Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito ou boleto do valor devido relativo à prestação de serviço do objeto desta licitação.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações do licitante vencedor não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

6.5 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc/AR/TO.

6.6 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias;

6.6.1 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, e ou adjudicado, a proposta fica automaticamente prorrogada por igual período, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.7 - Havendo discrepância entre da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último;

6.7.1 - Na Proposta Comercial, deverá constar somente 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.7.2 - Ocorrendo erros de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma;

6.7.3 - Incidindo erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o preço total será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade;

6.7.4 - Configurado o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alterações de preços, a proposta será desclassificada.

6.8 - Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

6.9 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.10 - Os preços apresentados serão irrealizáveis e corresponderão exatamente às condições apresentadas na proposta comercial, não podendo haver alterações sob pena de desclassificação do licitante.

6.11 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A desistência da proposta poderá ser feita até a abertura do primeiro envelope de proposta, sob pena de preclusão.

6.12 - Quando o preponente desiste da proposta após a habilitação, deve encaminhar o pedido justificado de desistência à Comissão da licitação para avaliação. Ainda que possua motivo justo sem o encaminhamento não será dispensado de suas obrigações.

6.13 - Com o pedido de desistência em mãos, a Comissão deliberara para acatar ou não. Se o fornecedor for eximido, não sofrerá penalidade, mas, caso o pedido seja indeferido o fornecedor será punido nas condições previstas nesta licitação.

6.14 - Observadas às demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito exclusivamente pelo critério do Menor Preço por Item.

6.15 - O licitante é obrigado apresentar proposta conforme anexo I deste edital, considerando as quantidades e especificações técnicas.

6.16 - O silêncio da proposta quanto às condições de pagamento, prazo de entrega e validade da proposta, será considerado como concordância às determinações do Edital.

6.17 - Os pedidos serão emitidos e autorizados através da Coordenadoria de Suprimentos do Sesc/TO, de acordo com a necessidade da entidade.

6.18 - O prazo que não puder ser cumprido conforme item 6.20 deverá ser informado ao fiscal da ARP no momento da solicitação do mesmo, para que se proceda à análise, aprovando ou não novo prazo.

6.19 - Os serviços prestados deverão apresentar garantia. Caso seja julgado pelo Sesc/TO que tais serviços foram oferecidos com garantia em desconformidade com a legislação vigente, os mesmos serão devolvidos no ato da entrega.

6.20 - As quantidades constantes nesta licitação são estimadas, não sendo, portanto, concreto o seu consumo durante o período de vigência do contrato.

7 – DA VIGÊNCIA

7.1 – A vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, e, podendo ser prorrogado conforme a resolução vigente.

8 – DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

8.1 – Será admitida, por solicitação do fornecedor registrado, o reajuste dos preços dos serviços fornecidos com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura do contrato, vinculando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que venha substituí-lo.

8.2 – O contrato poderá sofrer alterações de acordo com a Resolução do Sesc/DN vigente.

9 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1 – Os envelopes distintos contendo os “Documentos de Habilitação” e a “Proposta Comercial” serão recebidos pela Comissão de Licitação às 15:00 (quinze), horas do dia 24/07/2023, na Sede Administrativa do Sesc, sito na ACSO 40 (antiga 301 Norte) Conj. 01 Lote 19 Av. Teotônio segurado, constando de:

9.1.1 - Credenciamento (anexo II) e recebimento dos envelopes “documentos de habilitação” e “proposta comercial”.

9.1.2 - Rubricar os envelopes lacrados de documentações e propostas comerciais pela Comissão de Licitação e pelos licitantes.

9.1.3 - A comissão de licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.1.4 - É desejável a presença do licitante ou de seu representante legal na sessão de abertura dos envelopes da fase de habilitação e propostas. O Licitante que não puder comparecer, poderão entregar antecipadamente os envelopes no Setor de Licitações do Sesc/TO e aceitará tacitamente as decisões da Comissão de Licitação.

9.1.4.1 - A entrega da Proposta Comercial e da Documentação de Habilitação, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e transportador. O Sesc/AR/TO não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta comercial ou documentação de habilitação encaminhada.

9.2- ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

9.2.1 O julgamento da habilitação será feito por meio do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes presentes para conferência.

9.2.1.1 Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento ou não cumprirem as exigências constantes neste Edital, ou apresentar documentos com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento.

A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, publicando o resultado do julgamento da habilitação no site do Sesc/TO (<https://www.sescto.com.br/licitacao>) e via e-mail aos licitantes participantes da sessão licitatória.

9.2.1.2 Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal durante a sessão de abertura dos documentos de habilitação, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.

9.2.1.3 Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes de proposta comercial, com convocação dos licitantes habilitados via site do Sesc/TO (<https://www.sescto.com.br/licitacao>) e via e-mail aos licitantes participantes da sessão licitatória.

9.2.1.4 O envelope contendo as propostas de preços de proponente inabilitada, não retirado pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 30 (trinta) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, o Sesc/TO, não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.

9.2.2 - É desejável a participação do representante na reunião desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes descritos no item 9.1 poderão ser entregues antecipadamente no Setor de Licitações do Sesc/TO.

9.2.3 A Comissão Permanente de Licitação, poderá prosseguir para a próxima fase do procedimento licitatório, qual seja, a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial, desde que, não haja nenhum fato na sessão de abertura dos documentos de habilitação que comprometa o prosseguimento de fase.

9.3 - ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”

9.3.1 - Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes sendo as propostas comerciais analisadas e rubricadas pela comissão de licitação e pelos representantes das licitantes.

9.3.2 - Análise das propostas comerciais pela Comissão de Licitação, para fins de verificação de conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, e julgamento conforme item 10.

- a) Comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais;
- b) Encerramento da reunião, após a leitura, assinatura e aprovação da ata;
- c) Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “a” do item 9.3.2, a comunicação do julgamento final da licitação será efetuada através de e-mails e publicação no site www.sescto.com.br/licitacoes.

9.3.3 - O não comparecimento do representante da empresa licitante às reuniões de abertura de envelopes, não invalida a sua participação, porém resulta em anuência tácita com as decisões tomadas pela comissão de licitação, registradas em ata.

10 - JULGAMENTO

10.1 – O exame e julgamento das propostas serão procedidos pela Comissão Permanente de Licitação em reunião pública.

10.2 – Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Concorrência, será declarada como mais vantajosa para o Sesc - TO a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3 - Será desclassificada a proposta que:

10.3.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.2 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

10.3.3 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade de entrega, não sendo coerentes com os de mercado.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com o instrumento convocatório e repassados para o 2º ou 3º colocados, assim sucessivamente de acordo com a ordem classificatória no julgamento.

10.5 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, ou por deliberação da Comissão de Licitação poderá ocorrer no ato da reunião.

10.5.1 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

10.5.2 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

10.6 - O resultado final do julgamento das propostas será publicado no site do Sesc/TO.

10.7 - Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.8 - Os itens que forem cotados apenas por uma empresa serão comparados com os valores constantes no estimado da licitação e/ou com pesquisa de mercado, ficando a critério da autoridade competente sua homologação e/ou adjudicação.

10.9 - Os valores unitários e a soma total que prevalecerão no contrato, serão os apurados no mapa de cotação (sistema interno).

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos licitantes, e leitura, aprovação e assinatura da ata por todos os licitantes presentes e pela comissão.

11.2 – Concluída a análise da documentação e observados os recursos porventura interpostos na forma da resolução vigente, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do Sesc/TO, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação.

11.2.1 - A autoridade superior do Sesc/TO poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Sesc, discordar e deixar de homologar e Adjudicar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela resolução vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

11.3 – Sendo homologada e adjudicada a licitação o licitante vencedor será convocado para coleta e assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.3.1 - É facultado ao Sesc/TO, a dispensa de elaboração do contrato, nos casos em que considerar desnecessários devido ao valor contratado, sendo indispensável a Ordem de Compra.

11.4 - O resultado final desta licitação será divulgado, através do site www.sescto.com.br, e-mails e outros meios de comunicações.

12 - PENALIDADES

12.1 – A recusa em assinar o contrato, no prazo de até três dias úteis, a partir da convocação (SUBITEM 9.1), dará ao Sesc/TO o direito de suspender o preponente em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/TO, e homologar esta licitação aos preponentes remanescentes, na ordem de classificação.

12.2 – Outras penalidades que estão previstas no contrato.

12.3 – Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

12.4 – A critério do Sesc/TO as sanções poderão ser cumulativas.

13 - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

14.1 - O Instrumento Convocatório poderá ser impugnado / esclarecimento, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes Proposta Comercial e Documentação. Não impugnado o Instrumento Convocatório, preclui toda matéria nele constante.

14.2 - O esclarecimento / impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em documento original, datado e assinado, protocolado na Sede Administrativa, Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lotes 19, Plano Diretor Norte, Palmas – Tocantins ou;

14.2.1 - Através do endereço eletrônico - *e-mail: licitacoes@sescto.com.br*. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato pdf, assinado pelo representante legal da empresa.

14.3 - Em caso de envio do esclarecimento/impugnação através da via física do documento este deverá ser protocolado junto à Comissão até o prazo estabelecido no subitem 14.1, deste item.

14.4 - A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 14.1, importará na decadência do direito de recurso.

14.5 - Sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

14.6 - As impugnações apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.

14.7 - As impugnações, julgamentos e respostas serão disponibilizadas no site <https://www.sescto.com.br/licitacao>.

14.8 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Gerente de Planejamento, Contabilidade e Administrativo (GADM) da Administração Regional do Sesc/TO, por escrito e protocolado original, por meio da Comissão de Licitação, no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data da divulgação da decisão acerca:

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Gerente de Planejamento, Contabilidade e Administrativo (GPCAD)

da Administração Regional do Sesc/TO, por escrito e protocolado original, por meio da Comissão de Licitação, no, **prazo de 5 (cinco) dias úteis**¹, a contar da data da divulgação da decisão.

15.1.1. Poderá, também, enviar a interposição do recurso no endereço eletrônico - e-mail: *licitacoes@sescto.com.br*. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato pdf, assinado pelo representante legal da empresa.

16 - DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos serão interpostos por escrito perante a Comissão Permanente de Licitação, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, observando-se para tanto o horário das 8h às 12h00min e das 14h00min às 18h, dos dias úteis de trabalho do Sesc/TO;

16.2 - Os recursos terão efeito suspensivo e os interpostos intempestivo não serão conhecidos, operando-se a respeito à preclusão;

16.3 - Não caberá recurso da decisão da autoridade competente que é a última instância de julgamento da Entidade;

16.4 - Interposto recurso, abrir-se-á vista aos LICITANTES, no Sesc/TO, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias úteis, para impugnação, contados a partir da comunicação da sua interposição;

16.5 - Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, no prazo total de 10 (dez) dias úteis, cujo resultado será comunicado por correspondência, via o site *www.sescto.com.br* ou e-mail;

16.6 - Os Recursos e Contrarrazões de Recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, que deverá realizar as instruções complementares que entender necessárias e encaminhar para a decisão da Autoridade Competente;

16.7 - É facultado aos LICITANTES formularem impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados nas atas dos trabalhos, relativos ao(s) outro(s) LICITANTE(S) ou ao transcurso da Licitação, entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao Processo Licitatório poderá ser considerada como incurso no **preceito do artigo 335², do Código Penal**.

¹ Resolução Sesc/DN nº 1252/2012. Art. 22. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, dirigidos à autoridade competente indicada no instrumento convocatório, por intermédio da comissão de licitação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias uteis. (...)

2 [CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940](#)

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida. Inutilização de edital ou de sinal.

16.8 - Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no Sesc/TO.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas através do site www.sescto.com.br, no mural, fax, e-mails e outros meios de comunicação do Sesc/TO.

17.2 – Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pelo contratado, **em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da fatura e aceite definitivo dos equipamentos entregues**, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

17.3 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado pela mesma. Poderá também pesquisar via **Internet**, quando possível, para verificar a regularidade / validade de documentos, certidões e outros. Tais informações (print/recorte e ou emissão da consulta não caracteriza juntada de documento novo). O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

17.4 - Não serão levadas em consideração documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos quer por omissão, quer por discordância, e o Sesc/AR/TO se reserva o direito de rejeitá-las e cancelar a presente licitação, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, antes da formalização da contratação junto ao licitante vencedor.

17.5 - A comissão de licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar diligência aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, só poderão serem retirados após a assinatura do contrato, e os que não forem retirados, serão destruídos 15 (quinze) dias após da assinatura.

17.7 - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/AR/TO e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

17.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/TO.

17.9 - Quando não for possível realizar o ato do recebimento do envelope desta licitação, a comissão de licitação marcará nova data e hora a ser divulgada conforme previsto no subitem 18.10.

17.10 - A comissão de licitação a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, postando no site www.sescto.com.br no link licitações, correspondente adendo, disponibilizando assim aos interessados, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data do recebimento da documentação.

17.11 - A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

17.12 - O Sesc/TO se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

17.13 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/TO quando ocorrido durante o certame.

17.14 – A qualquer momento o Sesc/TO poderá desclassificar o licitante sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

17.15 – O licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela, e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto nas condições oferecidas.

17.16 – O licitante que não informar na proposta prazo para a prestação dos serviços, validade, forma de pagamento e garantia, fica estabelecida às condições solicitada no instrumento convocatório.

17.17 – Na sessão licitatória, o representante legal da empresa, pode

17.17 - Município de PALMAS/TO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.18 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações técnicas;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos, Conhecimento das Condições e de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Palmas/TO, 04 de julho de 2023.

ADILIO RODRIGUES RIBEIRO
Presidente da CPL

LICITAÇÃO DE N.º 000005-23- CC, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

ANEXO I

I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	UND	QTD
01	<p>- Aparelho de raios-x de parede tipo pantográfico para ser fixado na parede. Com três braços articuláveis: um horizontal e dois pantográficos; com alcance horizontal de 1650 mm e movimento vertical de 950 mm; confeccionados em alumínio perfilado com rolamentos mecanicamente balanceados através de molas que compensam o peso do aparelho e permitem uma movimentação suave, precisa, estável e sem esforço do operador, proporcionando boa aproximação do campo a ser radiografado; ter 95% menos chumbo; maior alcance e menor ocupação de espaço quando não está em uso. Cabeçote com rotação de 300° e indicação na parte traseira e dianteira e com sistema de aterramento para maior proteção ao operador; ampola importada marca Toshiba proporciona maior segurança quanto à eficiência e durabilidade em função da experiência internacional do fabricante; Ter proteção térmica para evitar o superaquecimento do cabeçote aumentando a vida útil do equipamento; dois limitadores na articulação para oferecer proteção aos cabos elétricos. Imersão em óleo, que garante refrigeração e isolamento eficazes, mesmo nos casos de uso intensivo. Câmara expansora de borracha com resistência potencial de elasticidade e tamanho que garante proteção ao cabeçote, operador e paciente, pois o óleo aquecido a altas temperaturas, dilata com segurança reduzindo a pressão volumétrica, proporcionando a refrigeração ideal aos componentes do cabeçote, sem vazamento ou explosão. Filtração total com equivalência em alumínio de 2,71mm libera os raios úteis e retém os raios moles,</p>	DABI ATLANTE	UND	01

<p>eliminando a radiação secundária. Colimador primário, colocado após o filtro de alumínio que limita o feixe de raios-x para o diâmetro de 59 mm na saída do cilindro localizador, reduzindo radiações em outras direções evitando que o feixe de raios-x atinja as paredes do cilindro; com bom direcionamento, diminui a área irradiada após o filme, dando maior proteção ao paciente. Cilindro de orientação longo, utilizado para permitir o perfeito posicionamento do filme em relação ao feixe de raios-x; dimensionado para um sistema foco-filme de 200mm; revestido em chapa de chumbo de 0,5mm de espessura, retém a radiação secundária que por ventura possa se formar na colimação primária. Colimador secundário localizado, na extremidade do cilindro, elimina a radiação secundária que possa se formar após o colimador primário, aumentando a segurança do profissional. Ponto focal de 0,8 x 0,8mm proporciona maior nitidez e detalhe e feixe de radiação sem distorção. Goniômetro utilizado para se conseguir o ângulo de inclinação desejado, graduado com divisões de 10 em 10 graus, tanto positivos quanto negativos. Tensão nominal 70 kVp; devido ao maior poder de penetração do feixe dos raios, pode-se operar com um menor tempo de exposição, reduzindo a possibilidade da radiação ser absorvida pelos tecidos, permitindo observação muito superior dos detalhes nas radiografias, inclusive dos tecidos moles. Corrente da ampola de 7 mA prolonga a vida dos componentes do cabeçote. Painel de comando com interruptor geral permite a visualização quando o aparelho está ligado. Controle remoto digital, ergonômico e conectado ao painel de comando através de fio espiralado, devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN e com todos os controles agrupados, permitindo o comando a uma distância de até 5m fora da área de radiação secundária, possibilitando o acompanhamento visual do exame clínico. Caixa</p>		
---	--	--

	<p>de comando com suporte de fixação do controle; Display indicador de tempo de exposição com escala graduada de 0,1 a 2,5 segundos oferece mais opções na escolha do tempo de exposição (21 intervalos de tempo de exposição padronizados); o tempo de pré-aquecimento do cabeçote de 0,22 segundos já está incluso e é regulado através da seleção de tempo; deve ser somado ao valor indicado no painel, para se obter o tempo de aplicação de carga. Tecla de disparo deverá ser mantida acionada durante todo o tempo de exposição selecionado, que será acompanhado por um LED amarelo aceso e um sinal audível indicando o tempo em que o aparelho estará emitindo radiação, além disso, o LED deve indicar que o equipamento está pronto para operar. Mecanismo de bloqueio contra disparos acidentais e consecutivos, eliminando exposições desnecessárias à radiação e ao superaquecimento. Cabeçote com certificado de teste quanto a radiação de fuga, atendendo o que determina o Regulamento Técnico do Ministério da Saúde aprovado pela Portaria SVS - 453, de 01-06-1998. Cabo de alimentação removível, de fácil substituição. Voltagem de alimentação 220V. Autotransformador com estabilizador que mantém a tensão ideal no cabeçote, garantindo uma melhor qualidade de imagem e uma maior vida útil para o conjunto. Indicado para radiografias intra-oral. Pode ser utilizado com os sistemas digitais de captura de raios X. Pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo. Produto com certificado INMETRO, ANVISA e selo CE.</p>			
--	---	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	UND	QTD
02	<p>APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO PANORÂMICO: para exame extraoral, digital, fixo, para imagens 2D. Deve oferecer todos os exames no perfil panorâmico, como: panorâmica padrão, seios maxilares, baixa dose, bitewing, ATM, ortogonalidade aprimorada, panorâmica infantil e bitewing ortogonalidade</p>	DABI ATLANTE	UND	01

<p>aprimorada. O aparelho deve ser composto de coluna fixada no piso/parede ou sobre base/parede. Deve ter um conjunto de posicionadores de cabeça que permita um melhor apoio e estabilidade do paciente durante a realização do exame, sendo de fácil manuseio. Posicionamento do paciente frontal (em módulo panorâmico) através de plano Frankfurt, linha sagital mediana e linha do canino, estabilizado por bloco de mordida para pacientes dentados e apoio do mento para pacientes edêntulos. Ter detector de imagem CCD; Tamanho do pixel 108 µm; Display LCD; Perfil panorâmico Upgrade; Ampliação da imagem em proporção constante. Seleção automática ou manual KV bem como de mA. Deve oferecer alta qualidade de imagem, facilidade de operação e fácil posicionamento do paciente. Deve possuir gerador de raios X de alta frequência para reduzir a exposição desnecessária do paciente. Deve ter sistema microprocessado de alta velocidade e mecânica precisa para permitir a perfeita execução e repetibilidade em imagens 2D. Funções de edição de imagem (pós processamento de imagem) tais como Histograma, Filtros de Brilho, Contraste, Gama. Recursos para Redução de ruído na imagem e Filtros "sharpen". Filtros de Relevô com no mínimo três níveis. Filtros de Escala de Cinza (Gray Scale), Negativo, Mapa de Calor. Filtro de Matiz, Saturação e Valor (HSV). As imagens devem ser automaticamente processadas e exibidas dentro dos parâmetros de sharpen, com brilho e contraste previamente determinados, dando agilidade ao fluxo de trabalho e possibilitando padronizar os exames. O software deve permitir integração com várias tecnologias e gerenciadores. Ter software de Twain para acesso a softwares de terceiros que aceitem o recurso. O software deve permitir o envio instantâneo das imagens geradas pelo equipamento para sistemas de armazenamento e compartilhamento de imagens em locais fisicamente distintos, além de proporcionar a redução de artefatos metálicos. O software</p>			
---	--	--	--

<p>deve apresentar função que proporcione a varredura de todas as imagens processadas, buscando a melhor definição de foco com o objetivo de entregar uma imagem final com maior riqueza de detalhes e definição, especialmente na região dos incisivos e caninos, ATM e condutos radiculares. Deve ter opções com níveis de processamento que podem ser escolhidos para corrigir deformações de gutapercha, implantes e/ou próteses amplas e restaurações metálicas, além da redução de metal automática, além disso, deve permitir o reprocessamento da imagem para um melhor diagnóstico sem a necessidade de gerar nova exposição no paciente. O software deve permitir que as tomadas radiográficas sejam instantaneamente enviadas por wireless. Tensão no tubo emissor de raios-X entre 60 a 90 KV; corrente elétrica no tubo de raios-X entre 3.2 mA a 16 mA. Ponto focal de no máximo 0,5 mm X 0,5mm. Software de calibração. Ajuste do plano de corte baseado na linha do canino (móvel) para geração da curva personalizada ao biotipo do paciente para tomadas panorâmicas; Cabeçote blindado com certificado de controle de radiação de fuga, tensão nominal 110/127/220/240V, 50/60hz, tensão do tubo até 90 kV, com chassis (sensor/captador) radiográfico totalmente digital, tecnologia CMOS. Equipamento deve ser acessível para cadeirantes; Equipamento deve atender às dimensões máximas: largura máxima de 2,30 m; comprimento máximo 2,20 m; altura máxima de 2,50 m; software incluso com banco de dados para gestão dos dados do paciente e imagens. Certificado do INMETRO e controle de radiação de fuga em conformidade com a legislação atual vigente. Voltagem de alimentação 220V.</p>			
--	--	--	--

LICITAÇÃO DE N.º 000005-23- CC, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR PREÇO
POR ITEM.

ANEXO II

II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na Licitação em epígrafe, credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº Expedida por em ___/___/___, para que represente nossa empresa nessa licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimento

s, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração Pública com poderes específicos para participação em licitações.

Deverá ser juntado o documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

LICITAÇÃO DE N.º 000005-23- CC, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

ANEXO III

III - MODELO DE PROPOSTA

Serviço Social do Comércio – Sesc
Comissão de Licitação

Apresentamos a nossa proposta de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos odontológicos (Aparelho de Raio X de parede tipo pantográfico e Aparelho de raio X Odontológico Panorâmico Digital), para atender as demandas da clínica odontológica do Centro de Atividades do SESC em Palmas/TO, segundo as descrições contidas no Anexo I, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	UND	QTD
01	- Aparelho de raios-x de parede tipo pantográfico para ser fixado na parede. Com três braços articuláveis: um horizontal e dois pantográficos; com alcance horizontal de 1650 mm e movimento vertical de 950 mm; confeccionados em alumínio perfilado com rolamentos mecanicamente balanceados através de molas que compensam o peso do aparelho e permitem uma movimentação suave, precisa, estável e sem esforço do operador, proporcionando boa aproximação do campo a ser radiografado; ter 95% menos chumbo; maior alcance e menor ocupação de espaço quando não está em uso. Cabeçote com rotação de 300° e indicação na parte traseira e dianteira e com sistema de aterramento para maior proteção ao operador; ampola importada marca Toshiba proporciona maior segurança quanto à eficiência e durabilidade em função da experiência internacional do fabricante; Ter proteção térmica para evitar o superaquecimento do cabeçote aumentando a vida útil do equipamento; dois limitadores na articulação para oferecer proteção aos cabos elétricos. Imersão em óleo, que garante refrigeração e isolamento eficazes, mesmo nos casos de uso intensivo. Câmara expansora de borracha com resistência potencial de elasticidade e tamanho	DABI ATLANTE	UND	01

	<p>que garante proteção ao cabeçote, operador e paciente, pois o óleo aquecido a altas temperaturas, dilata com segurança reduzindo a pressão volumétrica, proporcionando a refrigeração ideal aos componentes do cabeçote, sem vazamento ou explosão. Filtração total com equivalência em alumínio de 2,71mm libera os raios úteis e retém os raios moles, eliminando a radiação secundária. Colimador primário, colocado após o filtro de alumínio que limita o feixe de raios-x para o diâmetro de 59 mm na saída do cilindro localizador, reduzindo radiações em outras direções evitando que o feixe de raios-x atinja as paredes do cilindro; com bom direcionamento, diminui a área irradiada após o filme, dando maior proteção ao paciente. Cilindro de orientação longo, utilizado para permitir o perfeito posicionamento do filme em relação ao feixe de raios-x; dimensionado para um sistema foco-filme de 200mm; revestido em chapa de chumbo de 0,5mm de espessura, retém a radiação secundária que por ventura possa se formar na colimação primária. Colimador secundário localizado, na extremidade do cilindro, elimina a radiação secundária que possa se formar após o colimador primário, aumentando a segurança do profissional. Ponto focal de 0,8 x 0,8mm proporciona maior nitidez e detalhe e feixe de radiação sem distorção. Goniômetro utilizado para se conseguir o ângulo de inclinação desejado, graduado com divisões de 10 em 10 graus, tanto positivos quanto negativos. Tensão nominal 70 kVp; devido ao maior poder de penetração do feixe dos raios, pode-se operar com um menor tempo de exposição, reduzindo a possibilidade da radiação ser absorvida pelos tecidos, permitindo observação muito superior dos detalhes nas radiografias, inclusive dos tecidos moles. Corrente da ampola de 7 mA prolonga a vida dos componentes do cabeçote. Painel de comando com interruptor geral permite a visualização quando o aparelho está ligado. Controle remoto digital, ergonômico e conectado ao painel de comando através de fio</p>			
--	--	--	--	--

	<p>espiralado, devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN e com todos os controles agrupados, permitindo o comando a uma distância de até 5m fora da área de radiação secundária, possibilitando o acompanhamento visual do exame clínico. Caixa de comando com suporte de fixação do controle; Display indicador de tempo de exposição com escala graduada de 0,1 a 2,5 segundos oferece mais opções na escolha do tempo de exposição (21 intervalos de tempo de exposição padronizados); o tempo de pré-aquecimento do cabeçote de 0,22 segundos já está incluso e é regulado através da seleção de tempo; deve ser somado ao valor indicado no painel, para se obter o tempo de aplicação de carga. Tecla de disparo deverá ser mantida acionada durante todo o tempo de exposição selecionado, que será acompanhado por um LED amarelo aceso e um sinal audível indicando o tempo em que o aparelho estará emitindo radiação, além disso, o LED deve indicar que o equipamento está pronto para operar. Mecanismo de bloqueio contra disparos acidentais e consecutivos, eliminando exposições desnecessárias à radiação e ao superaquecimento. Cabeçote com certificado de teste quanto a radiação de fuga, atendendo o que determina o Regulamento Técnico do Ministério da Saúde aprovado pela Portaria SVS - 453, de 01-06-1998. Cabo de alimentação removível, de fácil substituição. Voltagem de alimentação 220V. Autotransformador com estabilizador que mantém a tensão ideal no cabeçote, garantindo uma melhor qualidade de imagem e uma maior vida útil para o conjunto. Indicado para radiografias intra-oral. Pode ser utilizado com os sistemas digitais de captura de raios X. Pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo. Produto com certificado INMETRO, ANVISA e selo CE.</p>			
--	---	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	UND	QTD
------	-----------	---------------------	-----	-----

02	<p>APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO PANORÂMICO: para exame extraoral, digital, fixo, para imagens 2D. Deve oferecer todos os exames no perfil panorâmico, como: panorâmica padrão, seios maxilares, baixa dose, bitewing, ATM, ortogonalidade aprimorada, panorâmica infantil e bitewing ortogonalidade aprimorada. O aparelho deve ser composto de coluna fixada no piso/parede ou sobre base/parede. Deve ter um conjunto de posicionadores de cabeça que permita um melhor apoio e estabilidade do paciente durante a realização do exame, sendo de fácil manuseio. Posicionamento do paciente frontal (em módulo panorâmico) através de plano Frankfurt, linha sagital mediana e linha do canino, estabilizado por bloco de mordida para pacientes dentados e apoio do mento para pacientes edêntulos. Ter detector de imagem CCD; Tamanho do pixel 108 µm; Display LCD; Perfil panorâmico Upgrade; Ampliação da imagem em proporção constante. Seleção automática ou manual KV bem como de mA. Deve oferecer alta qualidade de imagem, facilidade de operação e fácil posicionamento do paciente. Deve possuir gerador de raios X de alta frequência para reduzir a exposição desnecessária do paciente. Deve ter sistema microprocessado de alta velocidade e mecânica precisa para permitir a perfeita execução e repetibilidade em imagens 2D. Funções de edição de imagem (pós processamento de imagem) tais como Histograma, Filtros de Brilho, Contraste, Gama. Recursos para Redução de ruído na imagem e Filtros "sharpen". Filtros de Relevô com no mínimo três níveis. Filtros de Escala de Cinza (Gray Scale), Negativo, Mapa de Calor. Filtro de Matiz, Saturação e Valor (HSV). As imagens devem ser automaticamente processadas e exibidas dentro dos parâmetros de sharpen, com brilho e contraste previamente determinados, dando agilidade ao fluxo de trabalho e possibilitando padronizar os exames. O software deve permitir integração com várias tecnologias e gerenciadores. Ter software de</p>	DABI ATLANTE	UND	01
----	--	--------------	-----	----

	<p>Twain para acesso a softwares de terceiros que aceitem o recurso. O software deve permitir o envio instantâneo das imagens geradas pelo equipamento para sistemas de armazenamento e compartilhamento de imagens em locais fisicamente distintos, além de proporcionar a redução de artefatos metálicos. O software deve apresentar função que proporcione a varredura de todas as imagens processadas, buscando a melhor definição de foco com o objetivo de entregar uma imagem final com maior riqueza de detalhes e definição, especialmente na região dos incisivos e caninos, ATM e condutos radiculares. Deve ter opções com níveis de processamento que podem ser escolhidos para corrigir deformações de gutapercha, implantes e/ou próteses amplas e restaurações metálicas, além da redução de metal automática, além disso, deve permitir o reprocessamento da imagem para um melhor diagnóstico sem a necessidade de gerar nova exposição no paciente. O software deve permitir que as tomadas radiográficas sejam instantaneamente enviadas por wireless. Tensão no tubo emissor de raios-X entre 60 a 90 KV; corrente elétrica no tubo de raios-X entre 3.2 mA a 16 mA. Ponto focal de no máximo 0,5 mm X 0,5mm. Software de calibração. Ajuste do plano de corte baseado na linha do canino (móvel) para geração da curva personalizada ao biotipo do paciente para tomadas panorâmicas; Cabeçote blindado com certificado de controle de radiação de fuga, tensão nominal 110/127/220/240V, 50/60hz, tensão do tubo até 90 kV, com chassi (sensor/captador) radiográfico totalmente digital, tecnologia CMOS. Equipamento deve ser acessível para cadeirantes; Equipamento deve atender às dimensões máximas: largura máxima de 2,30 m; comprimento máximo 2,20 m; altura máxima de 2,50 m; software incluso com banco de dados para gestão dos dados do paciente e imagens. Certificado do INMETRO e controle de radiação de fuga em conformidade com a</p>			
--	--	--	--	--

	legislação atual vigente. Voltagem de			
	alimentação 220V.			

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$

OBSERVAÇÕES:

Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, visitas e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto. Esta proposta tem validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

O abaixo assinado declara estar ciente de todas as cláusulas do Termo de Referência e de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc/TO decida não o contratar.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO:				
RAZÃO SOCIAL:*				
CNPJ:*				
ENDEREÇO:				
BAIRRO:		CIDADE:		UF:
RESPONSÁVEL:*			CPF:	
E-MAIL:		E-MAIL:		
TESTEMUNHA:*			CPF:	
E-MAIL:		E-MAIL:		

Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:

Validade da proposta: (Mínimo 60 dias)

Prazo de entrega:(Conforme solicitado)

Local de entrega: 502 Norte, Av. LO 16, Conjunto 02, Lotes 21 a 26 – Plano Diretor Norte. CEP: 77.006-562. Palmas/TO.

Garantia: (Mínimo 12 meses, a contar da instalação do(s) equipamento(s))

A Proposta apresentada contempla todas as exigências formais, especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Cidade - UF, de 2023.

(Assinatura do responsável)

(Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

LICITAÇÃO DE N.º 000005-23- CC, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

ANEXO IV

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa - _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____ identidade _____ que recebemos os documentos (Edital, projetos, planilhas e memoriais) e que tomamos conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação e que não existem fatos que impeçam a participação de nossa empresa no presente certame.
Declaro ainda.

Cidade, de de 2023.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal
(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante).

LICITAÇÃO DE N.º 000005-23- CC, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR PREÇO
POR ITEM.

ANEXO V

VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA

CONTRATANTE:

Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado do Tocantins, com personalidade jurídica de direito privado, nos termos da lei civil, regido pela resolução Sesc n.º 1252/12, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado pelo **Presidente**,,,, Cédula de Identidade RG n.º, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, **conjuntamente com o Diretor Regional**,,,, Cédula de Identidade RG n.º, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, e do outro lado a,

CONTRATADO:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, situado....., Cidade– UF....., neste ato representada por,, empresário, inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos (Aparelho de Raio X de parede tipo pantográfico e Aparelho de raio X Odontológico Panorâmico Digital), para atender as demandas da clínica odontológica do Centro de Atividades do SESC em Palmas/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 – O presente contrato terá validade de 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo e pela quantidade de meses previstas no regulamento do Sesc/DN de n.º 1.252/2012 e suas alterações.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Tocantins | Sede Administrativa
Quadra ACSU NO 40, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 19, Nº 19 - Palmas/TO - CEP 77001-226
TEL (63) 3219-9101 | www.sescto.com.br

3.2 - Durante o prazo de validade deste contrato de Preço o Sesc/AR/TO, não é obrigado a adquirir todos os itens objetos desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros, se for mais vantajoso para a Entidade.

3.3 – O serviço será autorizado através de pedidos que serão emitidos pela Coordenadoria de Suprimentos do Sesc/TO, de acordo com a necessidade da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA PRORROGAÇÃO

a) será admitida, por solicitação do signatário auto do menor preço, o reajuste dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura do contrato, vinculando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que venha substituí-lo.

b) Este contrato, poderá sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial de acordo com a Resolução Sesc N°1.1252/2012 vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – Este contrato de preço corresponde o valor total estimado de R\$().

4.2 - O Sesc/TO pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao da proposta de preços apresentada no processo licitatório, na modalidade concorrência de N°. 000005-23 - CC, do tipo menor preço por item, que são partes integrantes deste instrumento, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e instalação dos equipamentos odontológicos; protocolo da nota fiscal e/ou com boleto e das requisições na Coordenadoria de Suprimentos, mediante depósito bancário em conta bancária fornecida pelo a CONTRATADA, e em consonância às normas internas de pagamento do Sesc/TO.

4.3 - As notas fiscais com boletos juntos com os pedidos dos equipamentos entregues ao CONTRATANTE deverão ser encaminhadas Coordenadoria de Suprimentos, em horário comercial.

4.4 - Quaisquer despesas extras e demais custos serão por conta do CONTRATADO dos itens, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer despesa extra.

4.5 - A contratante reserva-se o direito de recusar o recebimento se, no ato da atestação, os móveis fornecidos não estiverem de acordo com as especificações dispostas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO MENOR PREÇO POR ITEM

PLANILHA EXEMPLIFICATIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	---------------------	-----	-----	---------	----------

01	<p>- Aparelho de raios-x de parede tipo pantográfico para ser fixado na parede. Com três braços articuláveis: um horizontal e dois pantográficos; com alcance horizontal de 1650 mm e movimento vertical de 950 mm; confeccionados em alumínio perfilado com rolamentos mecanicamente balanceados através de molas que compensam o peso do aparelho e permitem uma movimentação suave, precisa, estável e sem esforço do operador, proporcionando boa aproximação do campo a ser radiografado; ter 95% menos chumbo; maior alcance e menor ocupação de espaço quando não está em uso. Cabeçote com rotação de 300° e indicação na parte traseira e dianteira e com sistema de aterramento para maior proteção ao operador; ampola importada marca Toshiba proporciona maior segurança quanto à eficiência e durabilidade em função da experiência internacional do fabricante; Ter proteção térmica para evitar o superaquecimento do cabeçote aumentando a vida útil do equipamento; dois limitadores na articulação para oferecer proteção aos cabos elétricos. Imersão em óleo, que garante refrigeração e isolamento eficazes, mesmo nos casos de uso intensivo. Câmara expansora de borracha com resistência potencial de</p>	DABI ATLANTE	UND	01	R\$	R\$
----	---	--------------	-----	----	-----	-----

	<p>elasticidade e tamanho que garante proteção ao cabeçote, operador e paciente, pois o óleo aquecido a altas temperaturas, dilata com segurança reduzindo a pressão volumétrica, proporcionando a refrigeração ideal aos componentes do cabeçote, sem vazamento ou explosão. Filtração total com equivalência em alumínio de 2,71mm libera os raios úteis e retém os raios moles, eliminando a radiação secundária. Colimador primário, colocado após o filtro de alumínio que limita o feixe de raios-x para o diâmetro de 59 mm na saída do cilindro localizador, reduzindo radiações em outras direções evitando que o feixe de raios-x atinja as paredes do cilindro; com bom direcionamento, diminui a área irradiada após o filme, dando maior proteção ao paciente. Cilindro de orientação longo, utilizado para permitir o perfeito posicionamento do filme em relação ao feixe de raios-x; dimensionado para um sistema foco-filme de 200mm; revestido em chapa de chumbo de 0,5mm de espessura, retém a radiação secundária que por ventura possa se formar na colimação primária. Colimador secundário localizado, na extremidade do cilindro, elimina a radiação secundária que possa se formar após o colimador primário, aumentando a segurança do</p>					
--	---	--	--	--	--	--

<p>profissional. Ponto focal de 0,8 x 0,8mm proporciona maior nitidez e detalhe e feixe de radiação sem distorção. Goniômetro utilizado para se conseguir o ângulo de inclinação desejado, graduado com divisões de 10 em 10 graus, tanto positivos quanto negativos. Tensão nominal 70 kVp; devido ao maior poder de penetração do feixe dos raios, pode-se operar com um menor tempo de exposição, reduzindo a possibilidade da radiação ser absorvida pelos tecidos, permitindo observação muito superior dos detalhes nas radiografias, inclusive dos tecidos moles. Corrente da ampola de 7 mA prolonga a vida dos componentes do cabeçote. Painel de comando com interruptor geral permite a visualização quando o aparelho está ligado. Controle remoto digital, ergonômico e conectado ao painel de comando através de fio espiralado, devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN e com todos os controles agrupados, permitindo o comando a uma distância de até 5m fora da área de radiação secundária, possibilitando o acompanhamento visual do exame clínico. Caixa de comando com suporte de</p>				
--	--	--	--	--

<p>fixação do controle; Display indicador de tempo de exposição com escala graduada de 0,1 a 2,5 segundos oferece mais opções na escolha do tempo de exposição (21 intervalos de tempo de exposição padronizados); o tempo de pré-aquecimento do cabeçote de 0,22 segundos já está incluso e é regulado através da seleção de tempo; deve ser somado ao valor indicado no painel, para se obter o tempo de aplicação de carga. Tecla de disparo deverá ser mantida acionada durante todo o tempo de exposição selecionado, que será acompanhado por um LED amarelo aceso e um sinal audível indicando o tempo em que o aparelho estará emitindo radiação, além disso, o LED deve indicar que o equipamento está pronto para operar. Mecanismo de bloqueio contra disparos acidentais e consecutivos, eliminando exposições desnecessárias à radiação e ao superaquecimento. Cabeçote com certificado de teste quanto a radiação de fuga, atendendo o que determina o Regulamento Técnico do Ministério da Saúde aprovado pela Portaria SVS - 453, de 01-06-1998. Cabo de alimentação removível, de fácil substituição. Voltagem de alimentação 220V. Autotransformador com estabilizador que mantém a tensão ideal no cabeçote,</p>				
--	--	--	--	--

	<p>garantindo uma melhor qualidade de imagem e uma maior vida útil para o conjunto. Indicado para radiografias intra-oral. Pode ser utilizado com os sistemas digitais de captura de raios X. Pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo. Produto com certificado INMETRO, ANVISA e selo CE.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

TOTAL: R\$ xx (...)

CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

6.1 - Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Contratante, será emitido, pela Coordenadoria de Suprimentos do contratante, a Ordem de Compras - OC de acordo com as condições estabelecidas no contrato, o qual autorizará o fornecimento.

6.2 - Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Compras – OC emitido pela Coordenadoria de Suprimentos da Contratada.

6.3 - A empresa deverá entregar o(s) quantitativo(s) estabelecidos na Ordem de Compras – OC em sua totalidade, não serão aceitas entregas fracionadas do mesmo.

6.4 – O equipamento que não for possível ser entregue no prazo citado no item 7.2, ao Contratante deverá informar a Coordenadoria de Suprimentos no momento do recebimento da OC, para análise do novo prazo proposto.

6.5 - Prazo de execução do serviço: sempre que for necessário o comparecimento na Sede Administrativa do SESC/TO para resolver problemas pertinentes ao equipamento fornecido.

6.6 - O prazo que não puder ser cumprido conforme item 7.5, deverá ser informado à Coordenadoria de Suprimentos e à área técnica solicitante, no momento da solicitação do mesmo, para que se proceda à análise, aprovando ou não novo prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E INSTALAÇÃO

7.1 - O contratado, entregará e instalará o(s) equipamento(s) decorrente deste contrato no seguinte endereço:

- a) **UNIDADE: CENTRO DE ATIVIDADES DE PALMAS:** Quadra 502 Norte, AV. LO 16 LT 21-A – Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-562.

7.1.1 – Horário: 08:00 às 11:30 – 14:00 às 17:30.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Compete ao CONTRATANTE:

- a) Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários para a realização da entrega e instalação do(s) equipamento(s);
- b) Notificar, formal e tempestivamente o CONTRATADO, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste termo;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATADO;
- f) Comunicar o CONTRATADO a ocorrência de divergência entre a Ordem de Compras (OC) e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- g) Acompanhar, a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade do CONTRATADO, e ainda avaliar a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos;
- h) O serviço a ser fornecido ao Sesc/TO, será vistoriado pelo colaborador competente, responsável, onde havendo qualquer irregularidade com o serviço, o mesmo será devolvido sem ônus ao CONTRATANTE; e
- i) Cumprir as demais cláusulas deste contrato.

8.2- COMPETE AO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO as seguintes obrigações:

- a) Fornecer ao CONTRATANTE, os equipamentos odontológicos conforme as especificações mencionadas no Anexo I do instrumento convocatório e segundo as quantidades contidas na Ordem de Compras – OC;
- b) Fornecer os equipamentos odontológicos até o prazo estabelecido na cláusula 7.2 deste contrato;
- c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede do contratante para receber instruções e acertar providências;
- d) Reparar e substituir os equipamentos que apresentarem qualquer anormalidade, sendo que o objeto deverá, necessariamente, garantir a qualidade exigida pelo CONTRATANTE;
- e) Fornecer os equipamentos odontológicos licitados de acordo especificações contidas no ANEXO I, de acordo com os padrões de qualidade e normas regulamentadoras;
- f) Entregar os quantitativos estabelecidos na Ordem de Compras (OC) em sua totalidade juntamente com **Nota Fiscal e Termos de garantia dos serviços**;
- g) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus funcionários, ainda que temporários;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam na entrega dos equipamentos, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

- i) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como coordenar a execução do objeto sob responsabilidade do CONTRATANTE;
- j) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- k) Comunicar ao CONTRANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo mesmo;
- m) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes da não execução total ou parcial dos serviços especificado neste contrato, bem como qualquer dano causado por seus empregados ou contratados;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas, montagem, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- o) Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que o cumprimento do objeto aconteça com esmero, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- p) Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- q) Realizar, com seus próprios recursos, todas as entregas relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE;
- r) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- s) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- t) Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- u) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição das obrigações de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução do objeto deste contrato, e outras obrigações constantes no contrato;
- v) Reparar e ou substituir os equipamentos odontológicos que apresentarem defeitos ou qualquer anormalidade, sendo que os equipamentos deverão, necessariamente, garantir a qualidade exigida pela parte CONTRATANTE;
- w) A assistência técnica deverá ser prestada após a comunicação formal da ocorrência, no prazo máximo de até 02 (duas) horas para a troca, conserto ou manutenção preventiva conforme as especificações originais do fabricante;
- x) **Entregar e instalar todos equipamentos odontológicos; e**
- y) Prestar garantia dos equipamentos de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da análise e aceite dos móveis pela equipe de fiscais da instituição solicitante; e
- z) Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, o equipamento ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo

analista de atendimento de que há a necessidade de substituir o equipamento; peça ou recolocá-la, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.

CLÁUSULA NONA – CLÁUSULA INTEGRANTE

9.1 - Constitui partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório Sesc/AR/TO nº **000005-23 – CC** e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VINCULO TRABALHISTA

10.1 - O contratado reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o contratante e terceiros eventualmente envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato.

10.2 - O contratado assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 - Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa;**
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/TO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2 - A **penalidade de advertência** poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o Sesc/TO;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços de entregas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços de entregas do Sesc/TO.

11.3 – Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor da Ordem de Compras - OC; e

- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

11.4 - Por inexecução parcial ou total:

- a) pelo descumprimento das obrigações contratuais, a ser aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Ordem de Compra;
- c) quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do utensílio que deixou de ser entregue.

11.5 - As multas a que se referem o subitem 12.3 não impedem que o Sesc/TO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.1, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, no respectivo processo.

11.6 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Sesc/TO.

- a) Inexistindo pagamento devido pelo Sesc/TO, ou sendo este insuficiente, caberá o contratado efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da multa;
- b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

11.7 - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesc/TO no que corresponde a letra “c” do Item 11.1, poderá ser aplicado quando não mantiver a proposta financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente, nos seguintes prazos e situações:

a) Por 6 (seis) meses:

- a.1) Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas no contrato, que tenha acarretado prejuízos ao Sesc/TO;
- a.2) Quando ocorrer entregas insatisfatórias se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;

b) por 1 (um) ano, quando o contratado:

- b.1) Por 1 (um) ano quando o contratado der causa à rescisão do contrato;

c) por 2 (dois) anos, quando o contratado:

- b.1) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Sesc/TO em virtude de atos ilícitos praticados;
- b.2) cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao Sesc/TO;
- b.3) Apresentar ao Sesc/TO qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte;
- b.4) sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do Sesc/TO, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do contratante;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

12.2 - A rescisão do contrato, poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante.

- a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada do Gerente Administrativo do contratante.
- b) A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o contratante reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

13.1 O Serviço Social do Comércio – Sesc/AR/TO credencia como fiscais deste contrato, os empregados, a sra. Juliana Afonso Soares (titular) e a sra. Claudineia Brito Lima Tavares (suplente).

13.2 A referida fiscalização não exime o Fornecedor da responsabilidade no controle, fiscalização e execução do objeto deste contrato.

13.3 Os fiscais serão investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total do objeto deste instrumento, tendo como atribuições principais:

13.3.1 Exigir do Fornecedor a estrita observância às estipulações deste contrato, às normas do Serviço Social do Comércio – Sesc/TO e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução do objeto do presente Instrumento;

13.3.2 Suspender, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, ao seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução do objeto deste contrato ou à salvaguarda dos interesses do Serviço Social do Comércio – Sesc/TO;

13.3.3 Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução que, ao seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente contrato;

13.3.4 Dar permanente assistência, na interpretação e na solução dos problemas indicados pelo Serviço Social do Comércio – Sesc/TO; e

13.3.5 – Determinar os prazos para cumprimento das exigências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO

14.1. Para os fins de comunicação no âmbito deste contrato, todas as notificações, avisos ou comunicações serão realizados por escrito, enviadas por via postal ou por correio eletrônico, com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

CONTRATANTE:

Nome: **Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado do Tocantins**

Endereço: **Quadra ACSU NO 40, (301 norte) Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 19, nº 19- Palmas/TO. (na sede do SESC DE PALMAS/TO).**

Telefone: **(063) 3219 - 9113/9125.**

E-mail: gestaodecontratos@sescto.com.br

CONTRATADO:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

14.2. As comunicações/notificações realizadas conforme disposto nesta Cláusula, serão consideradas entregues:

I. No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo;

II. No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier; e

III. No momento indicado no próprio e-mail se enviadas por meio eletrônico.

14.3. Ficam obrigados o CONTRATANTE e o CONTRATADO a notificar um ao outro em caso de alteração nos endereços acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Para todos os fins e efeitos, o signatário autor do menor preço é tido como parte independente, sem qualquer vínculo com o **CONTRATANTE** a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do **CONTRATANTE**.

15.2 - As quantidades a serem entregues deverão seguir o ANEXO I do instrumento convocatório.

15.3 - Será inaceitável por qualquer motivo, que o fornecedor registrado, não realize a entrega do objeto, cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades do **CONTRATANTE**.

15.4 - A quantidade/qualidade dos produtos será avaliada no ato da entrega por funcionários do **CONTRATANTE**, caso esses requisitos não estejam de acordo com o solicitado no **anexo I**, os mesmos serão devolvidos e deverão ser repostos em tempo hábil, afim de não prejudicar as programações do **CONTRATANTE**.

15.5 - Quaisquer alterações contratuais deverão ser procedidas através de termo aditivo, com a devida anuência das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura surjam durante a vigência deste contrato.

16.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Palmas/TO,de de 2023.

Presidente CR/Sesc/TO

Diretor Geral do Sesc – TO

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

EDITAL 000005-23 - CC.pdf

Documento número #f05cfe5d-7a3e-45a6-b1c9-e3238e7be0ea

Hash do documento original (SHA256): fe57ca40956c0e5d670dc1a064482e66ae22484f7c9bbc527ea191a9f397abd7

Assinaturas



Adílio Rodrigues Ribeiro

CPF: 966.529.771-68

Assinou em 04 jul 2023 às 18:15:45

Log

- 04 jul 2023, 18:03:11 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a criou este documento número f05cfe5d-7a3e-45a6-b1c9-e3238e7be0ea. Data limite para assinatura do documento: 03 de agosto de 2023 (18:02). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 jul 2023, 18:03:32 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: adilio@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adílio Rodrigues Ribeiro.
- 04 jul 2023, 18:15:45 Adílio Rodrigues Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail adilio@sescto.com.br. CPF informado: 966.529.771-68. IP: 187.4.112.130. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -10.1667173 e longitude -48.3306022. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.536.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 jul 2023, 18:15:46 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f05cfe5d-7a3e-45a6-b1c9-e3238e7be0ea.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f05cfe5d-7a3e-45a6-b1c9-e3238e7be0ea, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.